



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 321/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Os valores dos subsídios mensais do **Sr. Prefeito Municipal** e do **Sr. Vice-Prefeito Municipal**, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal e Decreto Legislativo n.º 05 de 05 de agosto de 2004, passa a ter os seguintes valores:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 4.280,44 (quatro mil duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 1.426,81 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único: Os valores previstos neste artigo serão atualizados no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices.

Artigo 2º - O índice de revisão é de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove décimos por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 106 - CENTRO - CEP: 17455-000 - FERNÃO/SP

FONE/FAX: (0xx14) 3273-1016/3273-1004 - CNPJ/MF Nº 01.612.848/0001-34 - E-mail fernao.blv@terra.com.br